



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do Progressistas, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 4 ao PL 278/2026, que “altera a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para instituir o Regime Especial de Tributação para Serviços de Datacenter (Redata), e a Lei nº 15.211, de 17 de setembro de 2025”.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade conferir maior clareza conceitual ao dispositivo, explicitando o que poderá ser considerado como “fontes renováveis ou limpas” para fins de cumprimento da exigência energética no âmbito do Redata. A redação proposta não altera o mérito da norma nem amplia o rol de fontes elegíveis, limitando-se a oferecer parâmetro interpretativo compatível com as diretrizes contemporâneas de sustentabilidade e transição energética.

Ao definir como fontes limpas aquelas que apresentem reduzido impacto ambiental e menores emissões de gases de efeito estufa, o texto harmoniza o dispositivo com compromissos climáticos assumidos pelo Brasil, com a legislação ambiental vigente e com os critérios ESG amplamente utilizados em investimentos em infraestrutura digital. A medida confere segurança jurídica aos agentes econômicos e à Administração Pública, ao estabelecer baliza objetiva para futura regulamentação, sem engessar a atuação técnica do Poder Executivo.



Além disso, a remissão expressa “na forma do regulamento” preserva a competência regulamentar para detalhamento técnico, assegurando flexibilidade normativa diante da evolução tecnológica do setor energético. Trata-se, portanto, de ajuste redacional que aprimora a precisão do texto legal, reforça a coerência sistêmica da política pública e contribui para a previsibilidade regulatória necessária à atração de investimentos no setor de data centers.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2026.

Senadora Tereza Cristina
(PP - MS)
Líder do Progressistas



Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1205822666>